



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

## **REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO IFMG *CAMPUS* AVANÇADO PONTE NOVA**

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS* AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Regulamento de Utilização da Quadra Poliesportiva do *campus*.

### **SEÇÃO I DA FINALIDADE**

**Art. 1º** Este documento tem por objetivo regulamentar as condutas dos estudantes e servidores, no que se refere a sua ação nos espaços da quadra poliesportiva do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova e edificações complementares.

### **SEÇÃO II DA CARACTERIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA**

**Art. 2º** Caracteriza-se como espaço para prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, a quadra poliesportiva, projetada para as modalidades de Futsal, Handebol, Voleibol e Basquetebol.

**Parágrafo único.** Os espaços descritos no caput deste artigo só poderão ser utilizados com vestimentas e calçados adequados ao seu uso, para que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura dos ambientes.

### **SEÇÃO III DOS USUÁRIOS**

**Art. 3º** Poderão utilizar os espaços esportivos:

- I. Estudantes regularmente matriculados no IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova;
- II. Servidores e os prestadores de serviços (terceirizados) lotados neste Campus;
- III. Cidadãos que estejam inscritos em projetos ou programas ofertados pela

*Barbosa*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

Coordenação de Pesquisa e Extensão do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova ou Instituições Conveniadas.

- IV. Estudantes e servidores de outros *campi* e instituições, convidados para jogos e treinamentos, desde que sua participação seja autorizada pela Direção Geral do *Campus*, departamento de Administração e Planejamento do *Campus* e professores de Educação Física do *Campus*.

**SEÇÃO IV**  
**DA UTILIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA**

**Art. 4º** A utilização dos espaços da quadra poliesportiva do *Campus* Avançado Ponte Nova para atividades de lazer e recreativas nos horários extraclasse somente poderão acontecer caso não estejam programadas atividades acadêmicas, culturais ou desportivas regulares deste Instituto no referido espaço no horário pleiteado, não devendo tal pleito impossibilitar, por qualquer razão, o funcionamento pleno das aulas regulares e atividades da Instituição.

§ 1º A preferência de uso dos espaços esportivos do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova é, na ordem, da área de Educação Física, das equipes e projetos de práticas corporais do *campus*. A reserva para utilização não pode coincidir com nenhuma atividade, respeitando-se o cronograma do semestre.

§ 2º Não serão permitidas atividades político-partidárias, religiosas de qualquer crença, reuniões de entidades de classe, agremiações de clubes e torcidas organizadas, ou sindicatos de qualquer categoria que não sejam representantes dos servidores do IFMG.

**Art. 5º** Deverá ser estabelecido e nominado um responsável pela condução e supervisão de cada atividade proposta.

**Art. 6º** A quadra poliesportiva funcionará de segunda à sexta-feira das 15:40h às 22:00h e aos sábados, domingos e feriados das 7:00h às 18:00h.

**Parágrafo único.** Será divulgado os horários disponíveis para reserva da quadra poliesportiva do *Campus* Avançado Ponte Nova no site: [www.ifmg.edu.br/pontenova](http://www.ifmg.edu.br/pontenova).

**Art. 7º** Para toda e qualquer ação (extraclasse) programada para a quadra poliesportiva do *Campus*, deverão estar previamente listados os seus participantes (lista de participantes da

*Barbosa*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

atividade), com nome e número da carteira de identidade (com validade em território todo nacional). A lista de participantes deverá ser entregue na secretaria do *Campus*.

**Art. 8º** Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas na quadra poliesportiva mediante o cumprimento das normas a seguir:

- I. Após preenchimento do formulário eletrônico de reserva e ateste de disponibilidade da quadra poliesportiva na data e horário solicitado.
- II. Entrega da lista de usuários, devidamente preenchida, na secretaria do campus.
- III. Com a utilização de trajes e calçados adequados às respectivas modalidades esportivas;
- IV. Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços);
- V. Quando não houver a presença de intempéries da natureza que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários.

**Parágrafo único.** É obrigatório o comportamento ético durante a prática desenvolvida na quadra poliesportiva e adjacências, sendo vedado o uso de linguagem inapropriada, gritos e algazarra. O usuário que infringir as normas de conduta ética ficará sujeito às penalidades de previstas na legislação vigente.

**Art. 9º** Para a quadra poliesportiva não serão permitidos:

- I. O uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que danifique o piso da quadra ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas;
- II. O uso de calçados de salto alto, sapatos, sandálias, chuteiras;
- III. Entrar com alimentos ou bebidas.

**Parágrafo único.** Será permitida a utilização de cadeira de rodas para cadeirantes.

**Art. 10** É proibida a venda ou ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de cigarro (ou assemelhados) nas dependências esportivas.

**Art. 11** Em dias de competições esportivas ou jogos não será permitida a utilização de apitos nas adjacências da quadra poliesportiva.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

**Art. 12** Os servidores e estudantes são responsáveis pelas boas práticas e conservação das dependências esportivas quando utilizadas pelos mesmos.

**Art. 13** Nos horários de intervalo entre aulas e entre os turnos, não será permitida a prática de esportes dentro ou fora da quadra poliesportiva, bem como o uso de qualquer material esportivo que pertença ao *Campus*.

**Parágrafo único.** Será permitida a utilização da quadra esportiva nos espaços entre turnos para a realização de treinamentos das equipes esportivas do *Campus* e/ou para atividades esportivas devidamente agendadas, que deverá ser acompanhada por servidor responsável durante a realização das mesmas.

**Art. 14** A entrada na quadra poliesportiva de servidor ou estudantes com qualquer tipo de material esportivo de uso particular somente será permitida desde que haja registro do material no formulário de reserva, com ateste do professor ou do funcionário responsável.

**Art. 15** A utilização da quadra esportiva para formaturas e outros eventos não esportivos só será permitida com a colocação de proteção de tapete (carpete) de 4 mm de espessura e compensado de no mínimo 1 cm de espessura (tablado) em toda a extensão de utilização da quadra. A colocação e retirada da proteção (tablado) é de inteira responsabilidade do usuário.

§ 1º. Não será permitida a colocação de cadeiras, palco ou materiais semelhantes na quadra sem a devida proteção mencionada no caput deste artigo.

§ 2º. O locatário (servidor ou estudantes) da quadra poliesportiva deverá assinar um termo de compromisso responsabilizando-se pela conservação e entrega do ambiente nas mesmas condições em que o recebeu. Antes da entrega deverá realizar uma vistoria com a pessoa responsável indicada pela Coordenação de Administração e Planejamento do *Campus*, para verificar as condições do mesmo.

**SEÇÃO V**  
**DAS RESERVAS**

**Art. 16** A reserva da quadra poliesportiva poderá ser efetuada por formulário eletrônico no site [www.ifmg.edu.br/pontenova](http://www.ifmg.edu.br/pontenova) no prazo mínimo de 24 horas anterior ao último dia útil da solicitação e de no máximo uma semana de antecedência para a reserva.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

§ 1º Os horários e datas para reserva estão disponíveis no site [www.ifmg.edu.br/pontenova](http://www.ifmg.edu.br/pontenova).

§ 2º A solicitação será indeferida caso não haja disponibilidade de horário e data ou o usuário não esteja em acordo com o disposto no Artigo 3º deste regulamento.

**Art. 17** A disponibilidade para uso da quadra poliesportiva do campus será de 2 (duas) horas consecutivas por usuário.

**SEÇÃO VI**  
**DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**Art. 18** Os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão ter o registro de empréstimo efetuado na secretaria do Campus mediante preenchimento no formulário de reserva.

**Art. 19** Os materiais e equipamentos emprestados deverão ser devolvidos no estado em que se encontravam no momento da retirada pelo solicitante, devendo ser registrado a condição do material/equipamento no ato da devolução pelo responsável da secretaria do Campus, na seção “observação” no documento: Lista de Participantes da Atividade.

**Parágrafo único.** O solicitante que registrou pedido para utilização dos referidos espaços, ou seu representante legal, independentemente de ser o autor, será responsabilizado por danos ou extravios acarretados aos materiais e/ou equipamentos do *Campus*, que possam ser caracterizados por utilização inadequada, devendo arcar com custos necessários à reposição e/ou reparo dos mesmos.

**SEÇÃO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 20** Todas as solicitações deverão gerar uma listagem de participantes da ação proposta, para cada uma das vezes em que for autorizada a utilização dos referidos espaços, com nomes e números da carteira de identidade.

**Art. 21** Está proibida a utilização de fogos de artifício ou similares na área da quadra poliesportiva e seu entorno.

*Paulo*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

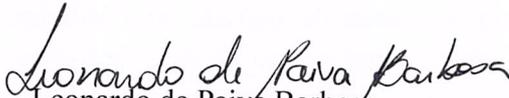
**Art. 22** Estão autorizados a instalar, operar, inspecionar ou reparar a infraestrutura da quadra poliesportiva e seus equipamentos somente os profissionais designados pela Coordenação de Administração e Planejamento do campus, qualificados para o mesmo.

**Art. 23** Deverão ser previstos, quando necessários, sistemas de proteção coletiva, por isolamento físico de áreas, sinalização, aterramento provisório e outros similares, nos trechos onde os serviços de manutenção ou similar forem realizados.

**Art. 24** O descumprimento destas Normas sujeita os infratores às penas da lei, responsabilidade civil administrativa e/ou criminal.

**Art. 25** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Campus.

Ponte Nova, 18 de junho de 2018.

  
Leonardo de Paiva Barbosa,

Diretor Geral *Pro Tempore* do IFMG Campus Avançado Ponte Nova.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

**LISTA DE PARTICIPANTES DA ATIVIDADE**

<b>N</b>	<b>NOME</b>	<b>RG</b>	<b>CURSO</b>
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			

*Paulos C*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**  
Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais

28			
29			
30			

Assinatura do responsável

Observações:

Descrição do tipo de material ou equipamento particular que será utilizado pelo usuário.

---

---

---

Descrição das condições do material(is) ou equipamento(s) pertencente ao patrimônio do IFMG Campus Avançado Ponte Nova solicitado para empréstimo pelo usuário.

---

---

---

---

---

*[Assinatura]*